

PROJETO DE LEI N° 059-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas relativas à decoração de Natal 2011.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas relativas à decoração de Natal 2011, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), à empresa Milton Evaldo Kremer, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.089/0001-50, em decorrência da execução dos serviços que não foram pagos pelo projeto junto ao Ministério da Cultura.

Art. 2º Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745, de 12 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01	ó Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0045.2066	ó Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.92.00.00.00.00	ó Despesas de Exercícios Anteriores (757)	R\$ 117.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo art. 2º desta Lei, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

15.01	ó Reserva de Contingência	
99.999.0099.3007	ó Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00	ó Reserva de Contingência (723)	R\$ 117.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 059-04/2012

Lajeado, 19 de abril de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a ressarcir despesas relativas à decoração de Natal 2011, no valor de R\$ 117.000,00, à empresa Milton Evaldo Kremer, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.089/0001-50, em decorrência da execução dos serviços que não foram pagos pelo projeto junto ao Ministério da Cultura.

Informamos que em agosto de 2011 a empresa Milton Evaldo Kremer (Ponto Lux) foi procurada pelo então Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Gerson Teixeira, para elaboração de projeto visando a decoração do evento "Natal Brilhante 2011". Já em 11 de setembro de 2011, a empresa apresentou orçamento para realização dos serviços, num montante de R\$ 165.000,00.

Com o objetivo de realizar a decoração natalina, o então Secretário de Cultura e Turismo encaminhou um projeto de incentivo à cultura pela Lei Rouanet, junto ao Ministério da Cultura, objetivando o levantamento de fundos para custeio de tal decoração. Observa-se que os projetos de incentivo à cultura possuem ritos de contratação e prestação de contas diversos dos adotados pelo Município, que são baseados na Lei nº 8.666/1993. Enquanto o Município é obrigado a seguir normas rígidas de contratação de serviços, e no caso em tela necessitaria de licitação (valor acima do limite que dispensa licitação ó R\$ 8.000,00), nos projetos de incentivo à Cultura a seleção da proposta deve estar adequada às exigências do Ministério da Cultura, sendo mais flexível a contratação.

Assim, após o protocolo do projeto de incentivo junto ao Ministério da Cultura, a produtora cultural responsável e o então Secretário de Cultura e Turismo começaram a "venda" do projeto, que nada mais é do que reunir empresas com recolhimentos de impostos suficientes para pagar projeto, sob a contraprestação de publicidade. Observa-se que em pouco tempo, o Secretário de Cultura e Turismo e a produtora cultural receberam a promessa de empresas que custeariam o projeto na sua integralidade, não havendo qualquer necessidade de pagamentos pelo Município. Diante disto, em novembro de 2011 autorizaram o início dos serviços pela empresa Milton Evaldo Kremer (Ponto Lux), para instalação da decoração de Natal.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.

Ocorre que, de forma inesperada, o Ministério da Cultura demorou além de qualquer previsão da Secretaria de Cultura e Turismo para a aprovação do projeto. Isto causou problemas para as empresas que pretendiam colaborar com destinação de impostos para a decoração natalina, pois esta demora na aprovação impediu a abertura de uma conta vinculada ao "Projeto Natal Brilhante 2011" e, com a proximidade do término do exercício de 2011, algumas dessas empresas destinaram seus recursos para outros projetos. Diante disto, ao invés de arrecadar R\$ 165.000,00, o projeto cultural arrecadou apenas R\$ 27.000,00. Este valor foi comprometido pelo então Secretário de Cultura e Turismo para pagamentos de outras despesas, como mídia.

Observa-se que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado efetuou um pagamento de R\$ 5.314,00 para a empresa, relativo à decoração de Natal.

Hoje, para cobrirmos as despesas com a empresa Milton Evaldo Kremer (Ponto Lux), com os abatimentos e negociações, é necessário o valor de R\$ 117.000,00. Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Câmara de Vereadores, para fins de apreciação do ressarcimento de despesas relativas à decoração de Natal 2011.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.